

AUT 154/2015 José Aldo Cabral
Proj 019/2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EM 03/10/2015

LEI Nº 6.093

De 03 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FILTROS DE BLOQUEIO DE "SITES" ELETRÔNICOS, COM CONTEÚDO PORNOGRÁFICO E VIOLENTO, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRÓPRIOS PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

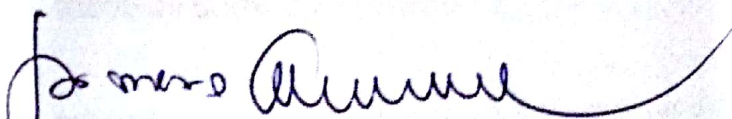
LEI

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de filtros de bloqueio de "sites" eletrônicos, com conteúdo pornográfico e violento, nos equipamentos de informática próprios das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Entende-se por sites com conteúdo pornográfico e violento para efeitos desta Lei, todo àquele que faça apologia e/ou estimule a sexualidade, o erotismo, a pornografia, assim como incite a violência física, moral ou psicológica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal